



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO Nº 12/2012 - MP/CGMP

Dispõe sobre a instituição do “Diploma de Honra ao Mérito” a ser conferido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XVI, da Lei Complementar estadual nº 057, de 2006, confere ao Corregedor-Geral atribuições de expedir atos normativos visando à regularidade e aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 057, de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) que instituiu o “Diploma de Honra ao Mérito” a ser concedido anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado, trimestralmente, de 1º de janeiro a 31 de outubro de cada ano, pelos membros do Ministério Público em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 233 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, prevê que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

disciplinar, em ato normativo, a forma de apresentação e a seleção dos trabalhos ensejadores do referido prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a transparência do processo de seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de premiar e estimular o bom desempenho das atividades funcionais dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público deverão conter documentos e trabalhos relativos ao exercício de suas atribuições, bem como obtenção de prêmio, diploma, título, medalha e outras distinções de relevância, relacionados ao exercício das funções institucionais do Ministério Público, por força do disposto no art. 37, § 1º, alínea “b” e “m”, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - O “**Diploma de Honra ao Mérito**” instituído pelo art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), será conferido pelo Corregedor-Geral ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria, dentre aqueles inscritos para esse fim, no período de 1º de janeiro a 31 de outubro, de cada ano, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado,



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

como forma de premiar e estimular o desempenho funcional dos membros no exercício de suas funções, no seu aprimoramento profissional e cultural e validar como critério objetivo de movimentação carreira, destacando o trabalho como exemplo para toda classe.

§ 1º O diploma de que trata o *caput* deste artigo será entregue às seguintes categorias:

- I - Procurador(a) de Justiça;
- II - Promotor(a) de Justiça de 3ª entrância;
- III - Promotor(a) de Justiça de 2ª entrância; e
- IV - Promotor(a) de Justiça de 1ª entrância.

§ 2º A honraria será concedida aos trabalhos jurídicos inscritos para esse fim, dirigidos, via protocolo, à Corregedoria-Geral, no prazo estipulado no art. 1º deste Provimento, desde que tenham recebido nota 10 (dez), nas correções dos trabalhos enviados.

Art. 2º A concessão da honraria será precedida de uma avaliação realizada por comissão especialmente constituída pelo Corregedor-Geral e formada por quatro Procuradores de Justiça, para seleção dos trabalhos jurídicos apresentados pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará que receberam a nota referida no § 2º do art. 1º deste Provimento, a fim de que possa ser conferido, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça comemorativa do Dia Nacional do Ministério Público, o *Diploma de Honra ao Mérito* ao autor do trabalho jurídico que mais se destacar em cada uma das categorias de membros do Órgão Ministerial.

Art. 3º Os trabalhos contemplados com o *Diploma de Honra ao Mérito* serão devidamente anotados na ficha funcional do seu autor e poderão ser publicados a critério da Corregedoria-Geral.



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

Art. 4º O diploma a que alude o art. 1º deste Ato, assinado pelo Corregedor-Geral, conterà, na parte superior, brasão de armas do Estado do Pará e o brasão da bandeira do Ministério Público do Estado do Pará e logo abaixo, os seguintes dizeres: *Ministério Público do Estado do Pará, Corregedoria-Geral*, seguidos do texto: *A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com o art. 233, inciso III e §§ 6º e 7º da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, e após avaliação da Comissão Especial constituída para esta finalidade, confere o presente **Diploma de Honra ao Mérito** ao Procurador (a)/ Promotor(a) de Justiça pelo melhor trabalho forense apresentado à Corregedoria-Geral no ano de, na categoria “.....”, com a peça processual, produzida na Comarca de, reveladora de excepcional apuro técnico-jurídico e louvável desempenho funcional. Belém-Pará,”, conforme modelo anexo.*

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos nº 013/2003-MP/CGMP, de 28 de novembro de 2003 e nº 09/2012-MP/CGMP, de 20 de setembro de 2012.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 06 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público